



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 013/89

DE, 30 DE JUNHO DE 1989.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos e dá outras providências".

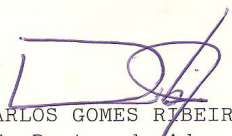
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

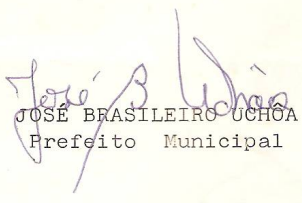
L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 80% (oitenta por cento), os vencimentos constantes da Tabela de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C. L. T., Cargos Comissionados e Gratificações por Condições Especiais e/ou Excepcionais de Trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré,
em 30 de junho de 1989.


JOSÉ CARLOS GOMES RIBEIRO DA COSTA
Dir. do Depto. de Adm. e Fazenda


JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal